



**EDITALDE LICITAÇÃO Nº 023/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020
Tipo Menor Preço**

O **Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte – Senac-AR/RN**, torna público aos interessados que estará reunido no dia, hora e local abaixo discriminados, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020, do tipo **MENOR PREÇO**, regido pela **Resolução Senac nº 958/2012**, disponível para consulta no site do Senac: http://www.rn.senac.br/uploads/licitacao/Resolucao_Senac_9582012.pdf., legislação correlata e demais exigências deste Edital.

Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues à Comissão de Licitação, reunida em sessão pública no local, data e horário abaixo definidos:

LOCAL DA ABERTURA: Administração Regional do Senac-AR/RN, EM NOVO ENDEREÇO: na Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº 295, Petrópolis, Natal/RN, CEP 59020-035.

DATA DA ABERTURA: 11 DE AGOSTO DE 2020 ÀS 09 HORAS E 00 MINUTOS.

1. OBJETO.

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de sistemas de ar condicionado VRF (Fluxo de Gás Refrigerante Variável) - HITACHI e condicionadores de ar tipo SPLIT no Hotel Escola Senac Barreira Roxa, situado na Av. Senador Dinarte Mariz, 4020, Via Costeira, Natal/RN, conforme condições e quantitativos estabelecidos nesse instrumento e seus anexos.

2. VISTORIA

3.1 Os interessados em participar da licitação **poderão** vistoriar os locais onde serão executados os serviços objeto desta contratação, **até um dia antes do certame**, arcando com todos os custos associados à visita. Esta deverá ser obrigatoriamente pré-agendada com a Gerência Administrativa do Senac-AR/RN, no **telefone (84) 4005-1017** no horário compreendido entre 09h às 12h e das 14h às 17h, de segunda a sexta, limitando-se a um interessado por vez.

3.2 A vistoria técnica deverá ser realizada por profissional pertencente ao quadro da empresa licitante, comprovando tal condição perante o fiscal designado para o acompanhamento da vistoria, mediante a apresentação de crachá de identificação ou carteira de trabalho (CTPS), ou ainda contrato de trabalho.

3.3 Após a Visita Técnica, a licitante deverá preencher o formulário **Declaração de Visita Técnica**, conforme modelo existente no **Anexo V, Documento V**, através do qual o seu responsável atestará que vistoriou o (s) local (is) onde serão realizados os serviços e de que é detentor de todas as

informações e esclarecimentos necessários para elaboração dos custos para execução do referido serviço.

3.4 Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de preços em decorrência da execução do objeto deste certame.

3.5 A licitante que não realizar a Visita Técnica deverá apresentar o formulário de **Declaração de Responsabilidade** de que, embora não tenha realizado a Visita Técnica, possui pleno conhecimento do objeto licitado, bem como de todas as condições que influam ou venham a influir no custo e no cronograma de execução das mesmas e de que é detentor de todas as informações relativas à sua execução, conforme modelo existente no **Anexo V, Documento 6**.

3. ESCLARECIMENTOS E AVISOS DO EDITAL.

3.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos do presente pregão através de correspondência endereçada à Comissão de Licitação do Senac-AR/RN.

3.2 Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados até 2 (dois) dias úteis anteriores a data da sessão de abertura do certame, por escrito: por e-mail: cpl@rn.senac.br, por correspondência ou entregues pessoalmente à Comissão de Licitação, localizada na Administração Regional do Senac Rio Grande do Norte: Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº 295, Petrópolis, Natal/RN, CEP 59020-035.

3.3 Caberá à Comissão de Licitação do Senac, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração deste Edital e pela área técnica, decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados de seu protocolo e recebimento.

3.4 Acolhida a petição contra o ato convocatório, constatando-se que as alterações afetarão a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, mediante comunicação no site <http://www.rn.senac.br/licitacoes>.

3.5 Não sendo formulados esclarecimentos e/ou informações até a data estabelecida para o recebimento e abertura dos envelopes, pressupõe-se que todos os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a perfeita apresentação da Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação, não cabendo, portanto, às licitantes, o direito de qualquer reclamação posterior, tal como alegação de desconhecimento e/ou dúvida sobre detalhamentos do objeto licitado, implicando na plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

3.6 As questões formuladas, bem como seus esclarecimentos, passarão a integrar o presente Edital, independentemente de sua transcrição. **A Comissão de Licitação não se responsabilizará em responder qualquer solicitação de esclarecimento fora do prazo.**

3.7 Este certame poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Senac.

3.8 As decisões relativas a este instrumento convocatório serão divulgadas no site do Senac (www.rn.senac.br), onde os interessados deverão fazer o devido cadastro e efetuar o *login* no endereço: www.rn.senac.br/licitacoes.

3.9 A Comissão de Licitação poderá, subsidiariamente, encaminhar as cópias das decisões/atas de forma eletrônica/digitalizadas aos e-mails indicados nos documentos apresentados pelas licitantes.

3.10 A Comissão de Licitação não se responsabiliza por e-mails que não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador do Senac/RN e/ou do emissor.

4. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

4.1 Poderão participar deste certame todas as pessoas jurídicas, cujo ramo de atividade guarde pertinência e compatibilidade com o objeto desta licitação e que atendam a todas as exigências deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação.

4.2 Não poderão concorrer neste certame:

4.2.1 Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.2.2 Pessoas físicas ou jurídicas que estejam suspensas de participar em licitação realizada pelo Senac/RN;

4.2.3 Pessoas físicas ou jurídicas que estejam suspensas temporariamente de participação em licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública;

4.2.4 Pessoas físicas ou jurídicas que estejam inidôneas perante a Administração Pública;

4.2.5 Pessoas jurídicas que se encontrem sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;

4.2.6 Pessoas jurídicas que tenham sócios, gerentes ou administradores que sejam empregados ou dirigentes do Senac/RN.

4.3 Caso a empresa licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e se verifique em face da presente licitação a ocorrência de condições impeditivas e/ou vedações para o seu enquadramento como tal, em especial os previstos nos artigos 17 e § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2000, a mesma deverá considerar em sua proposta as condições tributárias oriundas de seu desenquadramento, com vistas à celebração do futuro Contrato.

4.4 Não serão aceitos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato fundamentados na alteração de regime tributário, decorrente de mudança de enquadramento, devendo o Contratado arcar com eventuais custos inerentes a esta alteração.

4.5 Serão aplicadas uma das sanções previstas neste Edital e seus anexos à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte que utilizar (em) falsamente do tratamento diferenciado previsto na Lei

Complementar nº 123/2000, tanto na licitação como na execução do contrato, sem prejuízo do encaminhamento de representação ao Ministério Público para apuração de eventual prática de crime.

4.6 A empresa que fizer falsamente as declarações mencionadas para participação nesta Licitação incorrerá no crime de falsidade ideológica e estará sujeita às penas previstas no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais sanções penais, civis e administrativas cabíveis.

5. ENTREGA DOS ENVELOPES.

5.1 **É desejável a participação do representante nas sessões desta licitação.** Porém, caso não seja possível a sua presença, os envelopes poderão ser entregues antecipadamente à Comissão de Licitação, devendo, nesta situação, chegarem ao destino até o dia, horário e local, fixados no preâmbulo deste ato convocatório.

5.2 A Comissão de Licitação não se responsabilizará por envelopes que não constem o endereçamento correto e que, por isso, sejam destinados e/ou entregues em outros setores, mesmo que no Senac, bem como pelos que chegam após a data e hora de abertura do certame.

5.3 Encerrada a fase de credenciamento, será iniciada a entrega dos envelopes contendo propostas comerciais e documentos de habilitação que deverão ser entregues em invólucros separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

<p>PROPOSTA – ENVELOPE Nº 1</p> <p><u>PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020</u></p> <p>SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL <u>À COMISSÃO DE LICITAÇÃO</u></p> <p>RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE, E-MAIL E O CNPJ</p>	<p>DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº 2</p> <p><u>PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020</u></p> <p>SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL <u>À COMISSÃO DE LICITAÇÃO</u></p> <p>RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE, E-MAIL E O CNPJ.</p>
---	--

6. CREDENCIAMENTO.

6.1 Os interessados em participar do certame deverão estar representadas por credenciados com poderes específicos para a prática de todos os atos inerentes à licitação.

6.2 Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados FORA DOS ENVELOPES durante o ato específico para o credenciamento e/ou representação e, em forma de **cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais**, estes, para fins de conferência, sendo que as primeiras farão, posteriormente, parte dos autos.

6.3 Para o **credenciamento**, devem ser entregues os seguintes documentos:

6.3.1 **Tratando-se de representante legal da empresa, CÓPIA DO ESTATUTO SOCIAL, CONTRATO SOCIAL OU OUTRO INSTRUMENTO DE REGISTRO COMERCIAL, REGISTRADOS NA**

JUNTA COMERCIAL ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

6.3.2 **Tratando-se de procurador**, a PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PÚBLICO OU PARTICULAR na qual constem poderes específicos para apresentar propostas de preços, negociar preços, firmar declarações, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, conforme modelo de credenciamento (**Anexo III**), acompanhada do correspondente documento que comprove os poderes do mandatário para a outorga, conforme item 6.3.1.

6.3.3 O representante legal da empresa ou o procurador presente deverá identificar-se, **exibindo DOCUMENTO OFICIAL QUE CONTENHA FOTO.**

6.4 Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada e cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

6.5 A não apresentação ou incorreção dos documentos de credenciamento acarretará o não reconhecimento do representante da licitante, ficando o mesmo impedido de atuar nos procedimentos do presente certame, embora não seja negado à empresa o direito de participar da licitação.

6.6 As **microempresas ou empresas de pequeno porte** que se encontrarem nas condições de usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2000 deverão apresentar a Declaração constante do **Anexo V, Documento 4**, juntamente com os documentos relativos ao credenciamento.

6.7 Na ausência da Declaração e para fins de comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, será aceito o documento de constituição da empresa quando o mesmo informar a referida condição ou, ainda, declaração preenchida de próprio punho, elaborada e assinada pelo representante legal ou o procurador presente na sessão.

7. PROPOSTAS DE PREÇOS: ENVELOPE 1.

7.1 Na presença dos proponentes presentes serão abertas e examinadas as propostas de preços.

7.2 A proposta de preços (**Anexo II**) deverá ser apresentada impressa, em língua portuguesa, em papel timbrado da empresa, sem rasuras e entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo titular da licitante ou por seu representante legalmente habilitado. A Proposta deverá conter:

7.2.1 A razão social do Proponente, endereço completo, telefone, CNPJ e “e-mail” e, deverá ainda, fazer menção do número do certame;

7.2.2 Indicação do **VALOR (ES) UNITÁRIO (S), MENSAL E TOTAL DO ITEM** em reais, expressos em **algarismo**, sem dupla alternativa ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.2.3 Indicação do **VALOR GLOBAL DA PROPOSTA**, em reais, expresso em algarismo, sem dupla alternativa ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

7.2.4 Especificação do item com descrição indicada no Termo de Referência;

7.2.5 Indicação do prazo de validade da proposta não inferior a **90 (noventa) dias**, contados da data da abertura do envelope de proposta, prorrogável automaticamente, exceto se houver manifestação contrária formal da licitante, pelo e-mail cpl@rn.senac.br, dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

7.2.6

7.3 Na proposta de preço apresentada deverão estar embutidos todos os custos administrativos, impostos e demais despesas diretas e indiretas resultantes da execução do objeto, inclusive quanto à incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, tributária, fiscal e previdenciária, e, ainda, custos referentes à implantação, se for o caso, como: alocação de profissionais, mão de obra, seguro, alimentação e hospedagem.

7.4 A apresentação de proposta será considerada como evidência de que o Licitante:

7.4.1 Examinou e tem pleno conhecimento do presente Edital e dos seus anexos, inclusive quanto as descrições e observações constantes no Termo de Referência;

7.4.2 Aceita as cláusulas e condições deste Edital, eventuais aditamentos e esclarecimentos complementares;

7.4.3 Tem condições e compromete-se a fornecer o objeto contratual pelo valor, prazos e especificações constantes da proposta de preço.

8. HABILITAÇÃO: ENVELOPE 2.

8.1 O envelope destinado à Habilitação deverá conter:

8.1.1 Habilitação Jurídica:

8.1.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto, contrato social em vigor devidamente registrado (cuja atividade da empresa seja compatível com o que é exigido no objeto licitado) ou contrato social consolidado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de eleição de seus administradores. **Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;**

8.1.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

8.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

8.1.2.1 Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

8.1.2.2 Certificado de Regularidade de Situação – CRS para o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

8.1.2.3 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.1.2.4 Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, sendo:

a) Fazenda Federal – Certidão Conjunta Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Receita Federal do Brasil – RFB e Seguridade Social – INSS (Certidão Unificada, conforme Portaria MF 358, de 02/10/2014);

b) Fazenda Estadual – Certidão de Regularidade de Débito de Tributos Estaduais, do Estado onde o licitante mantém sua sede, podendo ser apresentados certidões que tenham sido expedidas de forma genérica, abarcando todos os tributos, ou ainda de forma específica desde que seja contemplado o referido tributo;

c) Fazenda Municipal – Certidão de Regularidade de Tributos Municipais do domicílio ou sede do licitante que comprove a inexistência de débito com ISSQN, podendo ser apresentadas certidões que tenham sido expedidas de forma genérica, abarcando todos os tributos, ou ainda de forma específica desde que seja contemplado o referido tributo.

8.1.3 Qualificação Econômico-Financeira:

8.1.3.1 **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, compreendendo o período de pesquisa dos últimos 02 (dois) anos.

8.1.4 Qualificação Técnica:

8.1.4.1 Certidão válida de Registro de Pessoa Jurídica emitida pelo Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia – CREA, comprovando que a empresa possui em seu quadro de responsáveis técnicos no mínimo 01 (um) Engenheiro com especialização em refrigeração.

8.1.4.2 Comprovação do Proponente possuir capacitação técnico operacional mediante o fornecimento de, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica de execução de serviço de manutenção em sistemas de refrigeração VRF, devidamente registrado(s) no CREA, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que não o próprio Proponente (CNPJ diferente), que comprove a aptidão do Proponente em atividade pertinente e compatível (entende-se por atividade pertinente e compatível qualquer atividade similar à relacionada ao objeto, devendo o Proponente demonstrar já ter executado serviço similar ao objeto em licitação) em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

8.1.4.3 Comprovação de o licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, **profissional (is) de nível superior** em Engenharia com especialização em refrigeração, **devidamente reconhecido(s) pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA**, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica concernente(s) ao desempenho de atividades técnicas de execução de serviços de características semelhantes ao objeto desta licitação.

8.1.4.3.1 O(s) atestado(s) de capacidade técnica do(s) profissional(is) deverá(ão) estar devidamente(s) registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da região onde os serviços foram executados.

8.1.4.3.2 O(s) atestado(s) de capacidade técnica do(s) profissional(is) deverá(ão) estar acompanhado(s) da(s) respectiva(s) **Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT**, expedida(s) pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da região onde os serviços foram executados.

8.1.4.3.3 Não serão considerados atestados fornecidos por empresas do mesmo grupo econômico da licitante.

8.1.4.4 **Declaração de Responsabilidade Técnica** indicando o Nome, CPF e número do registro no CREA ou CAU do responsável técnico que acompanhará a execução do objeto desta contratação, **conforme Anexo V, Documento 8**.

8.1.4.4.1 O responsável técnico indicado deverá ser o mesmo dos atestados/certidões de capacidade técnico-profissional apresentados.

8.1.4.4.2 É vedada, sob pena de não habilitação, a indicação de um mesmo profissional como responsável técnico por mais de um Proponente, bem como a apresentação, por dois ou mais Proponentes, de atestados/certidões de um mesmo profissional.

8.1.4.4.3 O(s) profissional(is) indicado(s) pelo Proponente como responsável (eis) técnico (s) deverá (ão) participar da execução dos serviços objeto da contratação até o seu recebimento definitivo. O(s) mesmo(s) não poderá(ão) ser substituído(s) sem expressa autorização do Contratante;

8.1.4.5 A comprovação de **vínculo do profissional** indicado como responsável técnico com a Licitante poderá ser feita mediante a apresentação de um dos seguintes documentos: a) cópia da Carteira de trabalho e previdência social (CTPS) do profissional indicado, em que conste a **licitante** como contratante, ou b) cópia do Contrato social da licitante, em que conste o profissional como sócio, ou c) cópia do Contrato de prestação de serviços, regido pela legislação comum.

8.1.4.6 **Carta de Credenciamento**, em função do período de garantia dos equipamentos, de que a empresa possua é autorizada a prestar assistência junto ao fabricante do sistema de ar condicionado **VRF (Fluxo de Gás Refrigerante Variável) Hitachi**.

8.1.4.7 **Atestado de Visita**, conforme modelo no **Anexo V, Documento 6** ou **Declaração de Responsabilidade**, conforme modelo no **Anexo V, Documento 7**.

8.1.5 Outros Documentos Necessários à Habilitação:

8.1.5.1 Declaração de menores, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz), conforme modelo **Anexo V, Documento 1**;

8.1.5.2 Declaração de inexistência de fato impeditivo de participação, nos termos do **Anexo V, Documento 2**;

8.1.5.3 Declaração de Sustentabilidade, nos termos do **Anexo V, Documento 3**;

8.2 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

8.2.1 Em nome do **licitante** e, conforme o caso, com o número do CNPJ da pessoa jurídica ou outro número de registro público oficial.

8.2.2 Se o **licitante** for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

8.2.3 Se o **licitante** for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

8.2.4 Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz.

8.3 As **Certidões** apresentadas deverão estar em condições de aceitabilidade quanto ao prazo de validade. Caso a mesma não esteja expressa no documento, será considerado o prazo de validade de **90 (noventa) dias** contados da data de sua emissão.

8.4 As microempresas ou empresas de pequeno porte por ocasião da participação em certames licitatórios deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

8.5 No que tange à disposição do item anterior, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Senac, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.6 A não regularização da documentação a que se refere o **item 9.5** implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes para a assinatura do Contrato ou revogar a licitação.

9. PROCEDIMENTO DO PREGÃO.

9.1 A sessão pública, que terá início na hora, data e local definidos no Edital, será iniciada com o credenciamento dos participantes, que deverão apresentar a documentação solicitada.

9.2 A Comissão Permanente de Licitação verificará os documentos relativos ao credenciamento dos representantes legais das licitantes. Após exame e rubrica da documentação, a Comissão disponibilizará os documentos citados aos presentes para análise e rubrica.

9.3 Após o anúncio das licitantes credenciadas, a Comissão receberá os envelopes de “Proposta de Preços” e “Documentação” dos representantes, lavrando ata circunstanciada, onde constará a assinatura dos representantes legais das licitantes presentes e dos membros da Comissão de Licitação.

9.4 Aberto o primeiro envelope (proposta de preços), **estará encerrado o credenciamento** e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9.5 Após o anúncio dos nomes das licitantes participantes do presente certame, a Comissão realizará a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços escritas, passando a fazer sua análise e posterior julgamento, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão.

9.6 Será verificado, nas propostas, o atendimento das condições definidas neste Edital, sendo desclassificadas pela Comissão de Licitação aquelas que não obedecerem ao presente Instrumento Convocatório.

9.7 **As propostas que não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, também serão consideradas desclassificadas do presente Certame.**

9.8 Da desclassificação das propostas de preço, somente caberá pedido de reconsideração à Comissão de Licitação, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida.

9.9 A Comissão de Licitação analisará e decidirá de imediato o recurso de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.

9.10 Da decisão da Comissão Permanente de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

9.11 Será **classificada** para a fase de lances verbais a proposta escrita de menor preço e aquelas que não excedam a **15% (quinze por cento)** de seu valor.

9.12 Quando não forem classificadas, no mínimo, três propostas de preços nas condições do subitem acima, serão classificadas, sempre que atendam as condições definidas neste Edital, a proposta de menor preço e as duas melhores propostas de preço subsequentes, para participação na etapa de lances verbais.

9.13 O valor da disputa para a fase de lances verbais será representado pelo menor preço da proposta (**MENOR PREÇO GLOBAL**).

9.14 Com fulcro no Capítulo III, art. 5º, incisos V, § 2º, II da Resolução Senac nº 958/2012, a classificação de apenas duas propostas escritas de preço não inviabiliza a realização da fase de lances

verbais. No mesmo sentido, a validade do Pregão não será comprometida se for inviabilizada a fase de lances em virtude da apresentação e/ou classificação de apenas uma proposta escrita.

9.15 Em continuação, o Pregoeiro dará início à fase de lances verbais, quando na oportunidade fará uma rodada de lances convidando o representante da licitante que ofereceu a proposta escrita de MAIOR PREÇO, a fazer o seu lance e, em seguida, os representantes das demais empresas selecionadas na ordem decrescente de preço, e assim sucessivamente até que se obtenha a proposta de MENOR PREÇO.

9.16 **Só serão aceitos lances inferiores ao último MENOR PREÇO obtido.**

9.17 O licitante que não apresentar lance em uma rodada não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ocorra, desde que não tenha expressamente declarado que encerrou seus lances.

9.18 Em não havendo mais lances em uma rodada completa, o Pregoeiro encerrará a etapa competitiva e ordenará os lances em ordem crescente de preço.

9.19 Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase.

9.20 ENCERRADA A ETAPA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO, caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam em até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada por empate ficto, conforme disposto na LC nº 123/2006, e suas alterações.

9.21 Ocorrendo o empate ficto, será adotado o seguinte procedimento:

9.21.1O Pregoeiro fará uma ordem classificatória dos lances das licitantes microempresa e empresa de pequeno porte com direito de preferência e dentro da margem dos 5% (cinco por cento), e outra ordem classificatória com os lances das demais licitantes que não se enquadrem nessa situação.

9.21.2Logo após, será concedida à microempresa ou empresa de pequeno porte com direito de preferência mais bem classificada e dentro do empate ficto, a possibilidade de ofertar um lance inferior àquela de menor preço.

9.21.3No caso de empate dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate ficto, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar proposta melhor;

9.21.4Não sendo habilitada a microempresa ou empresa de pequeno porte beneficiada pela regra do empate ficto, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.21.5Na hipótese de empate ficto, a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada para apresentar nova proposta terá prazo máximo de 05 (cinco) minutos para fazê-lo, sob pena de preclusão;

9.21.6 Os dispositivos legais atinentes ao empate ficto somente serão aplicáveis quando a melhor oferta final não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.22 Em todos os casos, é facultado ao Pregoeiro negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta ou lance de MENOR VALOR.

9.23 Finalizadas as fases de NEGOCIAÇÃO, se houver, ACEITAÇÃO DOS VALORES (propostas escritas e lances verbais), ANÁLISE E APROVAÇÃO DE AMOSTRA (S), caso tenha (m) sido solicitada (s) e, CLASSIFICAÇÃO FINAL DAS PROPOSTAS, proceder-se-á a abertura do Envelope 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da (s) licitante(s) mais bem classificada(s). Os documentos ali contidos serão examinados e rubricados pelos participantes presentes e pela Comissão de Licitação.

9.24 Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes de HABILITAÇÃO em um único momento, face ao exame das Propostas de Preço apresentadas e/ou solicitação e análise de amostras, os envelopes não abertos ficarão em poder da Comissão de Licitação até a data e horário marcados para prosseguimento dos trabalhos.

9.25 A Comissão de Licitação após abertura, exame da documentação e registro em ata, poderá, se assim achar necessário, suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, procedendo às diligências que achar necessárias.

9.26 Caso a Comissão de Licitação verifique o não cumprimento dos requisitos de habilitação da licitante mais bem classificada, proceder-se-á da forma descrita a partir do subitem 10.20 em diante. Após, será aberto o envelope de habilitação da licitante que ofertou a melhor proposta e assim sucessivamente até que o seguinte classificado preencha as condições de habilitação exigidas.

9.27 Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope "Documentação", ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou, ainda, os apresentarem com irregularidades, serão inabilitados, não se admitindo complementação posterior, com exceção dos documentos que por sua natureza declaratória puderem ser firmados na própria sessão por representante legal da Licitante, com poderes pré-estabelecidos.

9.28 Os envelopes fechados, contendo os documentos das licitantes que tiveram suas propostas desclassificadas ficarão à disposição pelo período de 10 (dez) dias, contados da data da publicação do resultado da licitação, podendo ser destruídos pela Comissão depois de transcorrido este prazo.

9.29 Atestando-se o cumprimento dos requisitos de habilitação pela empresa mais bem classificada, a Comissão de Licitação declarar-lhe-á vencedora do presente certame, circunstanciando em ata todos os atos realizados na sessão, onde fará constar a assinatura dos presentes, notificando os licitantes ausentes acerca do resultado, após a adjudicação e homologação.

9.30 Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.31 A Comissão de Licitação, poderá a seu exclusivo critério inverter o procedimento deste certame, abrindo-se primeiramente o envelope de habilitação e logo após as propostas comerciais, conforme previsto no art. 17 da Resolução Senac nº 958/2012.

10. CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

10.1 O critério de julgamento adotado nesta licitação é o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

10.2 A proposta deverá atender plenamente ao exigido neste Edital e seus Anexos e as demais disposições normativas vigentes.

10.3 No julgamento das propostas, a Comissão de Licitação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrando em ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

10.4 Concluída a FASE DE LANCES E/OU NEGOCIAÇÃO, a Comissão analisará a proposta ou lance final, que deverá atender plenamente ao exigido neste Edital, inclusive quanto ao PREÇO OFERTADO, que não poderá ser maior que o preço de referência inserido no processo, **sob pena de desclassificação**.

10.5 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo o Comissão de Licitação questionar junto a proponente e requerer a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, prorrogáveis por mais 24 (vinte e quatro) horas, se necessário.

10.6 Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os valores dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Edital não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

10.7 No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

10.8 Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos com a apresentação da proposta, para efeito de julgamento deste certame.

10.9 Caso haja divergência entre os valores unitários e totais prevalecerá o valor unitário.

11. AMOSTRAS

11.1 Não se aplica ao objeto.

12. RECURSOS.

12.1 Da decisão que declarar o licitante vencedor caberá recurso fundamentado, escrito, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, contados da data de disponibilização da decisão no site do Senac ou da intimação feita na própria sessão pública, nos casos de habilitação ou inabilitação do licitante,

juízo das propostas, anulação ou revogação da licitação, ficando as demais participantes intimadas desde logo para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 Caberá à Comissão de Licitação receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra suas decisões e encaminhá-los à autoridade competente, para decisão final sobre os mesmos.

12.3 Interpostos recursos, o processo licitatório será suspenso para o devido julgamento a ser realizado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição, pela autoridade competente, e o resultado será divulgado a todos os participantes, por correspondência, e-mail ou outro meio disponível.

12.4 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.

13.1 Inexistindo manifestação recursal, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e, em seguida, homologará os procedimentos do resultado do certame.

13.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

13.3 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, **90 (noventa) dias**, esta ficará automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal da licitante, pelo e-mail cpl@rn.senac.br, dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

14. ASSINATURA DO CONTRATO.

14.1 Após a homologação deste procedimento, a Comissão de Licitação convocará oficialmente o **licitante vencedor**, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, assinar o respectivo Contrato. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. O licitante vencedor não poderá desistir da assinatura do Instrumento, sob pena de aplicação das sanções legais previstas neste Edital.

14.2 Quando o licitante convocado não assinar o Contrato no prazo e nas condições estabelecidos, o Senac poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, ou poderá revogar este certame.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

15.1 Das sanções relativas à Licitação:

15.1.1 As licitantes que desatenderem quaisquer exigências do Edital e seus Anexos, garantida a prévia defesa e, de acordo com a conduta reprovável (infração), estarão sujeitas às sanções administrativas previstas neste Edital, conforme abaixo:

15.1.1.1 Multa compensatória, cuja base de cálculo será o valor estimado desta licitação; e,

15.1.1.2 Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAC, por prazo não superior a 2 (dois) anos, conforme detalhamento abaixo:

GRAU	MULTA	SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM O SENAC
	COMPENSATÓRIA	PRAZO
1	De 0,05% a 0,2% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: 1 mês Máximo: 1 ano
2	De 0,3% a 0,6% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: 1 mês Máximo: 1 ano
3	De 0,7% a 0,9% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: 6 meses Máximo: 2 anos
4	De 1% a 2% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: 6 meses Máximo: 2 anos

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
1	Deixar de entregar a documentação exigida na licitação no prazo estipulado.	1
2	Cometer atos protelatórios, durante os procedimentos licitatórios, com intuito de adiamento dos prazos da licitação.	1
3	Interpor recursos sem motivação fundamentada, ou com motivação descabida, ou com motivação genérica, prejudicando a condução da licitação.	1
4	Não assinar o Contrato no prazo de convocação, durante a vigência de sua proposta, sem justificativa aceita pelo Senac/RN.	2
5	Apresentar documentação falsa.	2
6	Fazer declaração falsa ou omitir informações.	2
7	Cometer fraude fiscal.	3
8	Não manter a proposta durante o prazo de validade da mesma.	4
9	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer mais de uma das faltas previstas nos subitens anteriores.	4

15.1.2 O valor das multas aplicadas deverá ser depositado **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento da notificação, conforme orientações fornecidas na mesma. **Se o valor da multa não for depositado, será cobrado administrativamente ou judicialmente.**

15.1.3 As sanções previstas nas alíneas 15.1.1.1 e 15.1.1.2 poderão ser aplicadas cumulativamente.

15.1.4 No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

15.1.5 A apresentação de defesa dentro do prazo estipulado terá efeito suspensivo quanto ao pagamento das sanções de multa, que só será realizado após a análise do mesmo.

15.2 A aplicação das penalidades previstas neste Instrumento é de competência da Direção Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte – SENAC-AR/RN.

16. SUBCONTRATAÇÃO.

16.1 É vedada a subcontratação total do objeto desta Licitação.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS.

17.1 O Presidente do Conselho Regional do Senac poderá revogar esta licitação por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.2 A anulação da Licitação induz à do Contrato.

17.3 Os licitantes **não terão direito à indenização** em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

17.4 **É facultado à Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase deste certame, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documento que deveria constar originariamente da proposta.**

17.5 Os documentos retirados da *internet* poderão ter sua validade verificada, ficando estabelecido que, havendo discordância entre o apresentado e a verificação na *internet*, prevalecerá o que for retirado da *internet* na hora do certame.

17.6 **Os documentos necessários ao credenciamento, bem como os documentos que fazem parte dos envelopes de habilitação e proposta de preços deverão ser apresentados em original, autenticados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou mediante publicação em órgão da imprensa oficial ou outro órgão competente, bem como por conferência feita por membro da Comissão ou Equipe de Apoio.**

17.7 **A Comissão de Licitação, antes do início da sessão ou no ato da sessão, poderá realizar autenticação de documentos apresentados em cópia, desde que confrontados de seus respectivos originais ou cópias autenticadas em cartório.**

17.8 Os documentos apresentados no credenciamento poderão ser aproveitados na fase de habilitação.

17.9 A Comissão de Licitação reserva-se ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

17.10 Em caso de divergência entre as disposições constantes do Termo de Referência e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

17.11 A critério da Administração do Senac, quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, poderá ser fixado o prazo de 8 (oito) dias para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas que obedeçam aos ditames deste Edital e seus anexos.

18. ANEXOS.

18.1 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- Termo de Referência – Anexo I;
- Modelo de Apresentação da Proposta de Preços – Anexo II;
- Modelo de Credenciamento – Anexo III;
- Minuta do Contrato – Anexo IV;
- Modelo de Outros Documentos – Anexo V.

19. FORO.

19.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Natal, RN, 31 de julho de 2020.

RANIERY CHRISTIANO DE QUEIROZ PIMENTA
DIRETOR REGIONAL DO SENAC-AR/RN

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCESSO Nº 153/2020-SENAC-AR/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020-SENAC-AR/RN**

1. OBJETO.

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de sistemas de ar condicionado VRF (Fluxo de Gás Refrigerante Variável) - HITACHI e condicionadores de ar tipo SPLIT no Hotel Escola Senac Barreira Roxa, situado na Av. Senador Dinarte Mariz, 4020, Via Costeira, Natal/RN, conforme condições e quantitativos estabelecidos neste instrumento:

Item	Tipo	Marca	Quantidade
1	Unidade Condensadora VRF Set Free Σ 12HP	Hitachi	1
2	Unidade Condensadora VRF Set Free Σ 24HP	Hitachi	11
3	Evaporadora VRF Set Free Cassete 4 Vias 19.000btus	Hitachi	1
4	Evaporadora VRF Set Free Cassete 4 Vias 24.000btus	Hitachi	7
5	Evaporadora VRF Set Free Cassete 4 Vias 27.000btus	Hitachi	1
6	Evaporadora VRF Set Free Cassete 4 Vias 47.000btus	Hitachi	5
7	Evaporadora VRF Set Free Teto Aparente 24.000b	Hitachi	1
8	Evaporadora VRF Set Free Teto Aparente 38.000btus	Hitachi	23
9	Evaporadora VRF Set Free Teto Embutido 9.000btus	Hitachi	2
10	Evaporadora VRF Set Free Teto Embutido 19.000btus	Hitachi	1
11	Evaporadora VRF Set Free Hi-wall 9.000btus	Hitachi	5
12	Evaporadora VRF Set Free Hi-wall 13.000btus	Hitachi	6
13	Evaporadora VRF Set Free Hi-wall 19.000btus	Hitachi	58
14	Evaporadora VRF Set Free Hi-wall 24.000btus	Hitachi	21
15	Evaporadora VRF Set Free Hi-wall 27.000btus	Hitachi	1
16	Evaporadora VRF Set Free Hi-wall 38.000btus	Hitachi	1
17	Split Hi-wall 24.000btus	Midea	2
18	Split Hi-wall 18.000btus	Midea	1
19	Split Piso Teto 36.000btus	Carrier	4
20	Split Hi-wall 9.000btus	Midea	13

1.2 Será condição para contratação, em função do período de garantia do equipamento, que a empresa possua carta de credenciamento junto ao fabricante do sistema de ar condicionado VRF (Fluxo de Gás Refrigerante Variável) **Hitachi**, e apresentar comprovação de capacitação da equipe técnica junto ao fabricante para o equipamento em questão.

2 JUSTIFICATIVA.

2.1 A qualidade do ar é diretamente afetada pelo estado de conservação dos equipamentos do sistema de climatização, portanto, uma manutenção preventiva deve ser planejada e procedida por pessoas qualificadas.

2.2 O Ministério da Saúde através da Portaria nº 3.523/98, com orientação técnica dada pela Resolução RE nº 9, de 16/01/2003, da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, estabelece as condições mínimas a serem obedecidas em prédios com sistemas de refrigeração artificial, determinando critérios rígidos de manutenção, operação e controle, impondo obrigatoriedade de atendimento aos proprietários e administradores de prédios públicos sob pena de graves sanções.

Assim, verifica-se que a manutenção preventiva além de ser uma necessidade indispensável ao equipamento é, também, uma exigência normativa de caráter obrigatório. Tais equipamentos são imprescindíveis ao desenvolvimento das atividades deste órgão, uma vez que proporciona o bem-estar, saúde e conforto térmico aos servidores e usuários dos estabelecimentos de saúde. Dessa forma, é muito importante à conservação dos equipamentos de condicionamento e distribuição do ar, visto que a má qualidade da climatização pode causar graves problemas de saúde.

2.3 O Hotel Senac Barreira Roxa não dispõe de força de trabalho capacitada em seu quadro de pessoal para a prestação de serviços de manutenção de sistemas de ar condicionado VRF. Dessa forma, justifica-se a contratação dos mesmos, por se tratar de regime continuado, tendo em vista ser uma atividade cuja interrupção pode comprometer o fluxo de funcionamento do hotel.

3 DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS.

3.1 Os serviços contratados serão prestados no Hotel Senac Barreira Roxa, localizado na Av. Senador Dinarte Mariz, 4020, Via Costeira, Natal/RN, compreendendo todos os equipamentos relacionados no item 1.

3.2 A Contratada utilizará para a prestação do serviço pessoal técnico qualificado e em número suficiente para a execução dos serviços de manutenção e intervenção, envolvendo técnicos, engenheiro e todo o pessoal de apoio especializado em sistemas de ar condicionado tipo VRF e condicionadores de ar tipo SPLIT, com ferramentas, equipamentos e transportes que atendam a cada tipo de operação.

3.3 A Contratada indicará responsável Técnico habilitado, a ser alocado de forma fixa no estabelecimento, para apresentação e implantação do Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, que deverá conter a identificação do estabelecimento que possui ambientes climatizados, a descrição das atividades a serem desenvolvidas, as recomendações a serem adotadas em situações de falha de equipamentos e de emergência para a garantia dos equipamentos condicionadores e outras de interesse, conforme modelo descrito no Anexo I da Portaria nº 3.523/1998 do Ministério da Saúde e especificações da NBR 13971/97 da ABNT.

3.3.1 A Contratada deverá elaborar junto ao Contratante o Calendário de Plano de Manutenção, prevendo os dias e horários de melhor conveniência para execução dos serviços de forma a não interromper ou prejudicar as atividades exercidas nas dependências do estabelecimento.

3.3.2 O responsável Técnico realizará, diariamente, supervisão e manutenções preventivas conforme estabelecido no Plano de Manutenção, emitindo relatórios a cada serviço executado, divulgando, mediante emissão de relatórios mensais, os procedimentos e resultados das atividades de manutenção, operação e controle.

3.4 A Contratada deverá apresentar programa completo de revisão, composto de lavagem geral da unidade evaporadora e condensadora, limpeza externa, desobstrução de dreno, aplicação de anticorrosivo nas bandejas, lubrificação de ventiladores e mancais, correção de pontos de ferrugem com pintura, limpeza nos filtros de ar, correção na parte elétrica/eletrônica, verificação de possíveis vazamento de gás e água, verificação de correias, polias, mancais, amortecedores ante vibração e o que se fizer necessário.

3.5 Os serviços de manutenção preventiva serão executados no próprio local onde estão instalados os equipamentos, com atendimento nas datas previamente acordadas entre o Contratante e a Contratada.

3.6 A Contratada realizará supervisão e fiscalização com manutenção corretiva assistida de um engenheiro de campo e um técnico do fabricante dos equipamentos (HITACHI) para avaliação e identificação de falhas e sugestão de correção e melhoria do processo de manutenção.

3.7 Ficará a cargo da Contratada o fornecimento de todos os materiais necessários para as manutenções, assim como: solda, oxigênio, acetileno, nitrogênio, sabão, estopa, graxa, óleo, tintas, solvente, lixa, anticorrosivo e o que se fizer necessário para uma boa manutenção.

3.8 As manutenções corretivas serão realizadas sempre que os equipamentos apresentarem quaisquer defeitos de funcionamento, bastando, para tanto, simples solicitação do Contratante, via telefone, e-mail ou correspondência ou poderão ser agendadas/solicitadas de outra forma conforme entendimento entre as partes.

3.9 No caso de serviços de manutenção corretiva para a solução de anormalidades eventuais, a Contratada deverá, após a comunicação do Contratante, iniciar os procedimentos corretivos no prazo máximo de até 3 (três) horas

3.10 Quando houver impossibilidade de conserto de equipamentos no local de instalação, deverá a Contratada realizar os serviços em sua própria sede, devolvendo-os em perfeitas condições de funcionamento, no prazo máximo de 12 (doze) horas.

3.11 Na eventualidade de a correção do defeito demandar tempo superior a 12 (doze) horas, a Contratada obriga-se a disponibilizar ao Contratante, pelo tempo que demandar o conserto, equipamento igual, equivalente ou superior em perfeito funcionamento.

3.12 Se a Contratada, durante as intervenções corretivas, identificar a necessidade de realizar quaisquer modificações ou substituições de peças e acessórios danificados (caso não estejam cobertos pela garantia), deverá enviar a completa descrição técnica do item, a quantidade necessária, fornecedores do produto e orçamento prévio, para aprovação e aquisição, caso necessário, pelo Contratante.

3.13 A manutenção de novos equipamentos que venham a ser adquiridos após a assinatura deste contrato também poderá ser realizada pela Contratada, observando o valor unitário cotado para o serviço equivalente ao aparelho adquirido.

3.14 A manutenção preventiva e corretiva deverá atender as recomendações do fabricante, assim como aos requisitos exigido pela Portaria nº 3.523/1998 do Ministério da Saúde e regulamento técnico PMOC NBR 13971/97 da ABNT.

4 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Realizar o serviço, cumprindo todas as obrigações relacionadas ao objeto da prestação, nos termos e prazos estipulados.

4.2 Responsabilizar-se pela supervisão de todos os serviços, assim como pelos danos, indenizações e custos com eventuais prejuízos e/ou acidentes causados ao Contratante e/ou a terceiros, mesmo que imprevistos e involuntários, assumindo responsabilidade por possíveis danos e isentando desde já o Senac e a sua Administração Regional de todas e quaisquer reclamações que possam surgir.

4.3 Responsabilizar-se por todas as despesas relativas à execução dos serviços, tais como: mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, fretes, transportes horizontais e verticais, impostos, taxas, emolumentos, leis sociais, serviços extraordinários, dentre outros.

4.3.1 As despesas decorrentes de remoção e transporte de equipamentos para realização de reparo na sede da Contratada ocorrerão sem ônus para a Contratante.

4.4 Fornecer, em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, relação nominal de todo o pessoal envolvido diretamente na execução dos serviços, informando os números de Registro Geral do Documento de Identidade e CPF.

4.5 Em caso de alteração no quadro de funcionários alocados para a execução do serviço, somente 24 (vinte e quatro) horas após a entrega de nova relação nominal, nos termos do item anterior, estará (ão) o(s) novo(s) funcionário(s) autorizado(s) a prestar(em) os serviços nas dependências da Contratante.

4.6 Fornecer, antes do efetivo início dos serviços, a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica – CREA-RN) emitida para os serviços constantes do Contrato, devidamente recolhida.

4.7 A entrega da ART deverá respeitar o estabelecido no artigo 3º da Resolução nº 425/1998 do CONFEA: “Nenhuma obra ou serviço poderá ter início sem a competente Anotação de Responsabilidade Técnica, nos termos desta Resolução”.

4.7.1 Todos os custos decorrentes de recolhimento e da necessidade de ART ficarão a cargo da Contratada.

- 4.8 Manter no Hotel Escola Senac Barreira Roxa, por todo o tempo dos serviços, um encarregado preposto da Contratada com experiência técnica, comprovando-a sempre que solicitada pela Fiscalização a qual se reportará a este para tratar dos serviços e do seu andamento.
- 4.9 Apresentar relatórios após a execução de cada serviço e, mensalmente, das atividades desenvolvidas conforme Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC.
- 4.10 Colocar à disposição do Contratante profissionais capacitados, devidamente uniformizados, identificados por crachás, munidos de todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços, inclusos nestes os equipamentos de proteção individual – EPI, quando for o caso.
- 4.11 Responsabilizar-se pela supervisão dos serviços e por quaisquer danos e/ou prejuízos causados diretamente por seus funcionários na execução dos serviços, aos equipamentos, instalações gerais ou patrimônio do Contratante, inclusive danos materiais e pessoais causados a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, apurados após regular processo administrativo.
- 4.12 Responsabilizar-se pela limpeza e organização do local onde forem executados os serviços, não deixando restos de materiais e providenciando a correta destinação das sobras, de acordo com a legislação ambiental.
- 4.13 Responsabilizar-se pelo pagamento da remuneração, transporte e alimentação dos profissionais executores dos serviços, assim como por todos e quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários e tributários incidentes.
- 4.14 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços ou materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 4.15 Entregar os serviços mediante nota fiscal correta e descrição dos itens.
- 4.16 Pagar ao SENAC toda e qualquer multa oriunda de penalidades legalmente aplicadas em conformidade com o contrato de prestação de serviços assinado de comum acordo entre as partes.
- 4.17 Responder pela qualidade dos serviços, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como pelos prazos de execução.
- 4.18 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Contratante, atendendo prontamente a todas as reclamações.
- 4.19 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto ora contratado, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

- 4.20 Assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e conservação dos serviços executados, bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT.
- 4.21 Não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- 4.22 Fornecer em tempo hábil os materiais e equipamentos necessários à execução do serviço contratado.
- 4.23 Os materiais que forem utilizados nos serviços deverão ser da melhor qualidade e serem aprovados pela fiscalização, antes de sua aquisição.
- 4.24 Efetuar a devolução das peças substituídas, quando for o caso.
- 4.25 Responsabilizar-se pelos custos diretos e indiretos relativos a uma visita técnica de profissional credenciado da HITACHI Brasil para execução dos serviços.
- 4.26 Responder pela qualidade dos serviços prestados, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam.
- 4.27 Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme legislação vigente.
- 4.28 Comunicar ao CONTRATANTE quaisquer mudanças de endereço, inclusive eletrônico.
- 4.29 Manter, durante todo o período de contratação, as condições de regularidade fiscal solicitadas no edital do certame.
- 4.30 Pagar os salários devidos aos seus empregados e todos os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e quaisquer outras despesas, incidentes sobre o objeto deste Instrumento.
- 4.31 Arcar com todos os custos e encargos trabalhistas, fiscais, sociais, previdenciários, tributários, comerciais e demais, resultantes da execução do contrato, relativos aos seus empregados, principalmente com a obrigatoriedade de requerer a exclusão do SENAC/RN da lide de eventuais ações reclamatórias trabalhistas, declarando-se como único e exclusivo responsável pelas referidas ações.

- 4.32 Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar sua execução.
- 4.33 Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pelo CONTRATANTE.
- 4.34 Acatar a fiscalização do CONTRATANTE, comunicando-o de quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços.
- 4.35 Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido no contrato.
- 4.36 Manter atualizados seu endereço, telefones e dados bancários para a efetivação de pagamentos.
- 4.37 Responsabilizar-se pelo fornecimento de serviços requisitados por pessoas não credenciadas pelo Senac/RN para este fim.
- 4.38 Observar, no que for possível, as práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços contratados.
- 4.39 Comprovar, como condição para assinatura do contrato, manutenção de escritório próprio localizado no município de Natal, a fim de otimizar a prestação dos serviços.

5 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com o estabelecido.
- 5.2 Fiscalizar o regular cumprimento do contrato.
- 5.3 Utilizar os serviços dentro dos limites contratados, constituindo uso indevido dos mesmos a prática de quaisquer atos que estejam em desacordo com as condições ajustadas e das normas aplicáveis.
- 5.4 Fornecer e manter atualizadas todas as informações necessárias à prestação dos serviços.
- 5.5 Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do objeto contratado.
- 5.6 Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

5.7 Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

5.8 Acompanhar a execução dos serviços realizados pela CONTRATADA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.

5.9 Proporcionar todas as facilidades e esclarecimentos inerentes ao regular desempenho dos serviços nos termos licitados e de acordo com o pactuado no respectivo contrato.

6 PAGAMENTO

6.1 O pagamento pelos serviços prestados será realizado no prazo de até **15 (quinze) dias** após a entrega da fatura/nota fiscal ao CONTRATANTE, acompanhada de boleto ou dos dados bancários para depósito.

6.2 Nos casos em que a nota fiscal não estiver acompanhada do boleto ou dos dados para depósito, ou apresentar alguma incorreção, o prazo de pagamento somente começará a contar após a efetiva reapresentação da nota e demais dados e/ou documentos corrigidos.

6.3 A nota fiscal deverá se fazer acompanhar, ainda, das certidões de regularidade fiscal dispostas no respectivo edital, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

7 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 A responsabilidade pela fiscalização da presente contratação ficará a cargo da Gerência Administrativa do Senac/RN, por meio de colaborador designado, que também será responsável pelo recebimento e ateste dos documentos de cobrança.

7.2 A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

7.3 Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da CONTRATADA, a fiscalização deverá, de imediato, adotar as providências para que se apliquem as sanções previstas no contrato, no edital e neste Termo de Referência, sob pena de responsabilidade pelos danos causados por omissão.

8 VIGÊNCIA

8.1 A presente contratação terá prazo de execução e vigência de 12 (doze) meses, podendo ser renovada, a critério das partes, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme legislação vigente.

9 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

9.1 A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e indicar a razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail do Proponente, bem como o valor global da proposta, em algarismo

e por extenso, em moeda corrente nacional, devendo ainda, ter prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias.

9.2 Nos valores apresentados deverão estar compreendidas todas e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto deste Termo.

10 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1 A empresa LICITANTE deverá apresentar os seguintes documentos relativos à qualificação técnica:

10.1.1 Certidão válida de Registro de Pessoa Jurídica emitida pelo Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia – CREA, comprovando que a empresa possui em seu quadro de responsáveis técnicos no mínimo 01 (um) Engenheiro com especialização em refrigeração;

10.1.2 Comprovação do Proponente possuir **capacitação técnico operacional** mediante o fornecimento de, no mínimo, **1 (um) atestado de capacidade técnica de execução de serviço de manutenção em sistemas de refrigeração VRF**, devidamente registrado(s) no CREA, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que não o próprio Proponente (CNPJ diferente), que comprova a aptidão do Proponente em atividade pertinente e compatível (entende-se por atividade pertinente e compatível qualquer atividade similar à relacionada ao objeto, devendo o Proponente demonstrar já ter executado serviço similar ao objeto em licitação) em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

10.1.3 Comprovação de o Proponente possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional (is) de nível superior em Engenharia com especialização em refrigeração, reconhecido (s) pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, detentor (es) de atestado (s) ou declaração (ões) de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes ao objeto deste Termo;

10.1.4 O (s) atestado (s) ou declaração (ões) de capacidade técnica do (s) profissional (is) deverá (ão) estar devidamente (s) registrado (s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da região onde os serviços foram executados;

10.1.5 O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica do(s) profissional(is) deverá(ão) estar acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da região onde os serviços foram executados;

10.2 É vedada, sob pena de não habilitação, a indicação de um mesmo profissional como responsável técnico por mais de um Proponente.

10.3 O Proponente deverá comprovar que o(s) profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s) apresentado(s) pertence(m) ao seu quadro de pessoal, através de cópia autenticada da anotação da carteira profissional, contrato de trabalho ou contrato social, no caso de sócio.

11 DA VISTORIA

11.1 Os licitantes poderão vistoriar a área onde serão executados os serviços até um dia antes do certame.

11.2 Não serão admitidas alegações futuras, por parte das LICITANTES, quanto a desconhecimento de detalhes dos serviços, como justificativas para frustrar no total ou em parte o certame licitatório, bem como auferir vantagens de preços ou aditivos contratuais.

11.3 A vistoria técnica deverá ser realizada por profissional pertencente ao quadro da empresa licitante, comprovando tal condição perante o fiscal designado para o acompanhamento da vistoria, mediante a apresentação de crachá de identificação ou carteira de trabalho (CTPS), ou ainda contrato de trabalho.

11.4 A vistoria técnica poderá ser realizada até 1 (um) dia útil antes da data prevista para abertura do certame e deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, no horário das 9h às 12h e 14h às 17h, e previamente agendada com a Gerência de Administrativa do Senac, por meio do telefone (84) 4005-1017, a partir da data da publicação do Edital.

12 SUBCONTRATAÇÃO.

12.1 Não será permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

13 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

13.1 Os serviços objeto da presente contratação deverão correr no exercício de 2020, através do projeto 24001 e centro de custo 24035.

14 CONSIDERAÇÕES GERAIS.

14.1 As descrições contidas neste Termo de Referência buscam dar aos participantes do processo licitatório subsídios à elaboração de suas propostas e delinear o preço estimado do serviço, bem como as exigências quanto à qualidade da execução.

14.2 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todas as despesas referentes à mobilização e desmobilização de instalações provisórias, máquinas e equipamentos, inclusive despesas com fretes, se for o caso.

14.3 A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's), treinamento aos funcionários empregados no serviço, devendo cumprir todas as condições de higiene e segurança necessárias, de acordo com todas as Normas Regulamentadoras aplicáveis, Portaria nº 3.214/1978 e nº 6.514/1977, responsabilizando-se integralmente pela segurança de seus trabalhadores.



14.4 Cabe à CONTRATADA responsabilizar-se pelo cumprimento das Normas Regulamentadoras pertinentes e aplicáveis à atividade desempenhada.

Natal, 20 de abril de 2020.

Ícaro Barroso
Gerente Administrativo
Diretoria Administrativo Financeira

**ANEXO II
MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

**PROCESSO Nº 153/2020-SENAC-AR/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020-SENAC-AR/RN**

Razão Social da Proponente:
CNPJ/MF:
Endereço:
Telefone:
E-mail:

Prezados (as):

Apresentamos nossa proposta para execução de serviço de manutenção preventiva e corretiva de sistemas de ar condicionado VRF (Fluxo de Gás Refrigerante Variável) - HITACHI e condicionadores de ar tipo SPLIT no Hotel Escola Senac Barreira Roxa, situado na Av. Senador Dinarte Mariz, 4020, Via Costeira, Natal/RN.

Item	Tipo	Marca	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total Mensal R\$
1	Unidade Condensadora VRF Set Free Σ 12HP	Hitachi	1		
2	Unidade Condensadora VRF Set Free Σ 24HP	Hitachi	11		
3	Evaporadora VRF Set Free Cassete 4 Vias 19.000btus	Hitachi	1		
4	Evaporadora VRF Set Free Cassete 4 Vias 24.000btus	Hitachi	7		
5	Evaporadora VRF Set Free Cassete 4 Vias 27.000btus	Hitachi	1		
6	Evaporadora VRF Set Free Cassete 4 Vias 47.000btus	Hitachi	5		
7	Evaporadora VRF Set Free Teto Aparente 24.000b	Hitachi	1		
8	Evaporadora VRF Set Free Teto Aparente 38.000btus	Hitachi	23		
9	Evaporadora VRF Set Free Teto Embutido 9.000btus	Hitachi	2		
10	Evaporadora VRF Set Free Teto Embutido 19.000btus	Hitachi	1		
11	Evaporadora VRF Set Free Hi-wall	Hitachi	5		

	9.000btus								
12	Evaporadora VRF Set Free Hi-wall 13.000btus					Hitachi	6		
13	Evaporadora VRF Set Free Hi-wall 19.000btus					Hitachi	58		
14	Evaporadora VRF Set Free Hi-wall 24.000btus					Hitachi	21		
15	Evaporadora VRF Set Free Hi-wall 27.000btus					Hitachi	1		
16	Evaporadora VRF Set Free Hi-wall 38.000btus					Hitachi	1		
17	Split Hi-wall 24.000btus					Midea	2		
18	Split Hi-wall 18.000btus					Midea	1		
19	Split Piso Teto 36.000btus					Carrier	4		
20	Split Hi-wall 9.000btus					Midea	13		
Total Mensal								R\$	
Valor Global da Proposta (12 meses de execução de serviço)									R\$

O valor global de nossa proposta é de R\$
(valor por extenso), sendo a forma de pagamento de acordo com o Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020** e seus Anexos.

Nos preços apresentados estão inclusos todos e quaisquer custos – diretos e indiretos – e encargos decorrentes do fornecimento do objeto, inclusive referentes a alocação de profissionais, mão de obra, seguro, alimentação, frete e hospedagem, se for o caso.

Estamos cientes de que é uma condição para contratação, em função do período de garantia do equipamento, que a empresa possua carta de credenciamento junto ao fabricante do sistema de ar condicionado VRF (Fluxo de Gás Refrigerante Variável) Hitachi, e apresente comprovação de capacitação da equipe técnica junto ao fabricante para o equipamento em questão

Nossa proposta tem validade mínima de **90 (noventa) dias corridos**. Caso este prazo se encerre sem que a licitação tenha sido homologada e adjudicada, o mesmo ficará automaticamente prorrogado, exceto se houver manifestação contrária formal da nossa parte, por meio do e-mail: cpl@rn.senac.br, dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando nosso declínio em continuar na licitação.

OBSERVAÇÕES:

Caso seja vencedora indicamos para assinar o contrato o seguinte responsável:

Nome: _____



Titularidade: _____ (procurador, socio, administrador)

CPF: _____ RG: _____

Endereço: _____

- Se não for um dos sócios que integram a empresa licitante, conforme relacionados no Contrato Social, e sim o detentor de procuração, tal procuração, para ser aceita pelo Senac/RN, deverá constar expressamente a outorga de poderes para assiná-lo.
- Indicar o Banco (preferencialmente Banco do Brasil), agência e conta para depósito dos valores contratados.
- Elaborar e apresentar na proposta todas as condições solicitadas no Edital, mesmo as que, porventura, não figurem neste modelo de proposta, mas que a licitante deve, segundo o Edital, informar.
- Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa e estar devidamente assinado por seu representante legal.

Local/UF, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Responsável



**ANEXO III
MODELO DE CREDENCIAMENTO**

**PROCESSO Nº 153/2020-SENAC-AR/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020-SENAC-AR/RN**

CREDENCIAMENTO

Em atendimento ao disposto no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020–Senac-AR/RN, credenciamos o Sr., portador da Cédula de Identidade nº e CPF/MF sob o nº, para que represente nossa empresa nesta licitação, com poderes plenos para prestar esclarecimentos, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-los, *(se o outorgado puder assinar o contrato, se vencedora, favor determinar tal poder neste documento)* e praticar tudo mais que seja necessário à participação de nossa empresa na licitação.

Local/UF, ____ de _____ de 2020.

Nome e assinatura do responsável pela empresa

OBSERVAÇÃO:

Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa licitante e estar devidamente assinado por seu representante legal.

**ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO**

**PROCESSO Nº 153/2020-SENAC-AR/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020-SENAC-AR/RN**

CONTRATO Nº [REDACTED]/2020

O Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Administração Regional no Rio Grande do Norte - Senac-AR/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.640.285/0001-13, com sede na Rua São Tomé, nº 444, Cidade Alta, Natal/RN, CEP 59025-030, neste ato representado por seu Diretor Regional, **RANIERY CHRISTIANO DE QUEIROZ PIMENTA**, brasileiro, casado, Administrador, inscrito no CPF/MF sob o nº 008.058.504-30, residente e domiciliado nesta Capital, no uso de suas atribuições, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, em face do PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020–Senac-AR/RN, e, do outro lado, a empresa _____, CNPJ/MF nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, bairro _____ – CEP _____, Local/UF, telefone _____, e-mail: _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado em _____, celebram entre si o seguinte contrato, sujeitando-se às determinações da Resolução Senac nº 958/2012, que se regerá pelas cláusulas e condições adiante expostas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de sistemas de ar condicionado VRF (Fluxo de Gás Refrigerante Variável) - HITACHI e condicionadores de ar tipo SPLIT no Hotel Escola Senac Barreira Roxa, situado na Av. Senador Dinarte Mariz, 4020, Via Costeira, Natal/RN, conforme projeto, especificações e quantitativos constantes no Edital e seus anexos, nos valores ofertados na licitação do PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020, abaixo indicados:

Item	Tipo	Marca	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total Mensal R\$
1	Unidade Condensadora VRF Set Free Σ 12HP	Hitachi	1		
2	Unidade Condensadora VRF Set Free Σ 24HP	Hitachi	11		
3	Evaporadora VRF Set Free Cassete 4 Vias 19.000btus	Hitachi	1		
4	Evaporadora VRF Set Free Cassete 4 Vias 24.000btus	Hitachi	7		
5	Evaporadora VRF Set Free Cassete 4	Hitachi	1		

	Vias 27.000btus				
6	Evaporadora VRF Set Free Cassete 4 Vias 47.000btus	Hitachi	5		
7	Evaporadora VRF Set Free Teto Aparente 24.000b	Hitachi	1		
8	Evaporadora VRF Set Free Teto Aparente 38.000btus	Hitachi	23		
9	Evaporadora VRF Set Free Teto Embutido 9.000btus	Hitachi	2		
10	Evaporadora VRF Set Free Teto Embutido 19.000btus	Hitachi	1		
11	Evaporadora VRF Set Free Hi-wall 9.000btus	Hitachi	5		
12	Evaporadora VRF Set Free Hi-wall 13.000btus	Hitachi	6		
13	Evaporadora VRF Set Free Hi-wall 19.000btus	Hitachi	58		
14	Evaporadora VRF Set Free Hi-wall 24.000btus	Hitachi	21		
15	Evaporadora VRF Set Free Hi-wall 27.000btus	Hitachi	1		
16	Evaporadora VRF Set Free Hi-wall 38.000btus	Hitachi	1		
17	Split Hi-wall 24.000btus	Midea	2		
18	Split Hi-wall 18.000btus	Midea	1		
19	Split Piso Teto 36.000btus	Carrier	4		
20	Split Hi-wall 9.000btus	Midea	13		
Total Mensal				R\$	
Valor Global da Proposta (12 meses de execução de serviço)					R\$

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 O valor total do presente contrato é de R\$ _____, considerando-se os preços unitários e totais constantes do item 1.1 da Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS.

3.1 Os serviços contratados serão prestados no Hotel Senac Barreira Roxa, localizado na Av. Senador Dinarte Mariz, 4020, Via Costeira, Natal/RN, compreendendo todos os equipamentos relacionados no item 1.

3.2 A Contratada utilizará para a prestação do serviço pessoal técnico qualificado e em número suficiente para a execução dos serviços de manutenção e intervenção, envolvendo técnicos, engenheiro e todo o pessoal de apoio especializado em sistemas de ar condicionado tipo

VRF e condicionadores de ar tipo SPLIT, com ferramentas, equipamentos e transportes que atendam a cada tipo de operação.

3.3 A Contratada indicará responsável Técnico habilitado, a ser alocado de forma fixa no estabelecimento, para apresentação e implantação do Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, que deverá conter a identificação do estabelecimento que possui ambientes climatizados, a descrição das atividades a serem desenvolvidas, as recomendações a serem adotadas em situações de falha de equipamentos e de emergência para a garantia dos equipamentos condicionadores e outras de interesse, conforme modelo descrito no Anexo I da Portaria nº 3.523/1998 do Ministério da Saúde e especificações da NBR 13971/97 da ABNT.

3.3.1 A Contratada deverá elaborar junto ao Contratante o Calendário de Plano de Manutenção, prevendo os dias e horários de melhor conveniência para execução dos serviços de forma a não interromper ou prejudicar as atividades exercidas nas dependências do estabelecimento.

3.3.2 O responsável Técnico realizará, diariamente, supervisão e manutenções preventivas conforme estabelecido no Plano de Manutenção, emitindo relatórios a cada serviço executado, divulgando, mediante emissão de relatórios mensais, os procedimentos e resultados das atividades de manutenção, operação e controle.

3.4 A Contratada deverá apresentar programa completo de revisão, composto de lavagem geral da unidade evaporadora e condensadora, limpeza externa, desobstrução de dreno, aplicação de anticorrosivo nas bandejas, lubrificação de ventiladores e mancais, correção de pontos de ferrugem com pintura, limpeza nos filtros de ar, correção na parte elétrica/eletrônica, verificação de possíveis vazamento de gás e água, verificação de correias, polias, mancais, amortecedores ante vibração e o que se fizer necessário.

3.5 Os serviços de manutenção preventiva serão executados no próprio local onde estão instalados os equipamentos, com atendimento nas datas previamente acordadas entre o Contratante e a Contratada.

3.6 A Contratada realizará supervisão e fiscalização com manutenção corretiva assistida de um engenheiro de campo e um técnico do fabricante dos equipamentos (HITACHI) para avaliação e identificação de falhas e sugestão de correção e melhoria do processo de manutenção.

3.7 Ficará a cargo da Contratada o fornecimento de todos os materiais necessários para as manutenções, assim como: solda, oxigênio, acetileno, nitrogênio, sabão, estopa, graxa, óleo, tintas, solvente, lixa, anticorrosivo e o que se fizer necessário para uma boa manutenção.

3.8 As manutenções corretivas serão realizadas sempre que os equipamentos apresentarem quaisquer defeitos de funcionamento, bastando, para tanto, simples solicitação do Contratante, via telefone, e-mail ou correspondência ou poderão ser agendadas/solicitadas de outra forma conforme entendimento entre as partes.

3.9 No caso de serviços de manutenção corretiva para a solução de anormalidades eventuais, a Contratada deverá, após a comunicação do Contratante, iniciar os procedimentos corretivos no prazo máximo de até 3 (três) horas.

3.10 Quando houver impossibilidade de conserto de equipamentos no local de instalação, deverá a Contratada realizar os serviços em sua própria sede, devolvendo-os em perfeitas condições de funcionamento, no prazo máximo de 12 (doze) horas.

3.11 Na eventualidade de a correção do defeito demandar tempo superior a 12 (doze) horas, a Contratada obriga-se a disponibilizar ao Contratante, pelo tempo que demandar o conserto, equipamento igual, equivalente ou superior em perfeito funcionamento.

3.12 Se a Contratada, durante as intervenções corretivas, identificar a necessidade de realizar quaisquer modificações ou substituições de peças e acessórios danificados (caso não estejam cobertos pela garantia), deverá enviar a completa descrição técnica do item, a quantidade necessária, fornecedores do produto e orçamento prévio, para aprovação e aquisição, caso necessário, pelo Contratante.

3.13 A manutenção de novos equipamentos que venham a ser adquiridos após a assinatura deste contrato também poderá ser realizada pela Contratada, observando o valor unitário cotado para o serviço equivalente ao aparelho adquirido.

3.14 A manutenção preventiva e corretiva deverá atender as recomendações do fabricante, assim como aos requisitos exigido pela Portaria nº 3.523/1998 do Ministério da Saúde e regulamento técnico PMOC NBR 13971/97 da ABNT.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

4.1 Realizar o serviço, cumprindo todas as obrigações relacionadas ao objeto da prestação, nos termos e prazos estipulados.

4.2 Responsabilizar-se pela supervisão de todos os serviços, assim como pelos danos, indenizações e custos com eventuais prejuízos e/ou acidentes causados ao Contratante e/ou a terceiros, mesmo que imprevistos e involuntários, assumindo responsabilidade por possíveis danos e isentando desde já o Senac e a sua Administração Regional de todas e quaisquer reclamações que possam surgir.

4.3 Responsabilizar-se por todas as despesas relativas à execução dos serviços, tais como: mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, fretes, transportes horizontais e verticais, impostos, taxas, emolumentos, leis sociais, serviços extraordinários, dentre outros.

4.4 As despesas decorrentes de remoção e transporte de equipamentos para realização de reparo na sede da Contratada ocorrerão sem ônus para a Contratante.

- 4.5 Fornecer, em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, relação nominal de todo o pessoal envolvido diretamente na execução dos serviços, informando os números de Registro Geral do Documento de Identidade e CPF.
- 4.6 Em caso de alteração no quadro de funcionários alocados para a execução do serviço, somente 24 (vinte e quatro) horas após a entrega de nova relação nominal, nos termos do item anterior, estará (ão) o(s) novo(s) funcionário(s) autorizado(s) a prestar(em) os serviços nas dependências da Contratante.
- 4.7 Fornecer, antes do efetivo início dos serviços, a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica – CREA-RN) emitida para os serviços constantes do Contrato, devidamente recolhida.
- 4.8 A entrega da ART deverá respeitar o estabelecido no artigo 3º da Resolução nº 425/1998 do CONFEA: “Nenhuma obra ou serviço poderá ter início sem a competente Anotação de Responsabilidade Técnica, nos termos desta Resolução”.
- 4.9 Todos os custos decorrentes de recolhimento e da necessidade de ART ficarão a cargo da Contratada.
- 4.10 Manter no Hotel Escola Senac Barreira Roxa, por todo o tempo dos serviços, um encarregado preposto da Contratada com experiência técnica, comprovando-a sempre que solicitada pela Fiscalização a qual se reportará a este para tratar dos serviços e do seu andamento.
- 4.11 Apresentar relatórios após a execução de cada serviço e, mensalmente, das atividades desenvolvidas conforme Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC.
- 4.12 Colocar à disposição do Contratante profissionais capacitados, devidamente uniformizados, identificados por crachás, munidos de todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços, inclusos nestes os equipamentos de proteção individual – EPI, quando for o caso.
- 4.13 Responsabilizar-se supervisão dos serviços e por quaisquer danos e/ou prejuízos causados diretamente por seus funcionários na execução dos serviços, aos equipamentos, instalações gerais ou patrimônio do Contratante, inclusive danos materiais e pessoais causados a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, apurados após regular processo administrativo.
- 4.14 Responsabilizar-se pela limpeza e organização do local onde forem executados os serviços, não deixando restos de materiais e providenciando a correta destinação das sobras, de acordo com a legislação ambiental.
- 4.15 Responsabilizar-se pelo pagamento da remuneração, transporte e alimentação dos profissionais executores dos serviços, assim como por todos e quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários e tributários incidentes.

- 4.16 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços ou materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 4.17 Entregar os serviços mediante nota fiscal correta e descrição dos itens.
- 4.18 Pagar ao SENAC toda e qualquer multa oriunda de penalidades legalmente aplicadas em conformidade com o contrato de prestação de serviços assinado de comum acordo entre as partes.
- 4.19 Responder pela qualidade dos serviços, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como pelos prazos de execução.
- 4.20 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Contratante, atendendo prontamente a todas as reclamações.
- 4.21 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto ora contratado, sem prévia e expressa anuência do Contratante.
- 4.22 Assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e conservação dos serviços executados, bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT.
- 4.23 Não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- 4.24 Fornecer em tempo hábil os materiais e equipamentos necessários à execução do serviço contratado.
- 4.25 Os materiais que forem utilizados nos serviços deverão ser da melhor qualidade e serem aprovados pela fiscalização, antes de sua aquisição.
- 4.26 Efetuar a devolução das peças substituídas, quando for o caso.
- 4.27 Responsabilizar-se pelos custos diretos e indiretos relativos a uma visita técnica de profissional credenciado da HITACHI Brasil para execução dos serviços.
- 4.28 Responder pela qualidade dos serviços prestados, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam.
- 4.29 Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme legislação vigente.
- 4.30 Comunicar ao CONTRATANTE quaisquer mudanças de endereço, inclusive eletrônico.
- 4.31 Manter, durante todo o período de contratação, as condições de regularidade fiscal solicitadas no edital do certame.

4.32 Pagar os salários devidos aos seus empregados e todos os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e quaisquer outras despesas, incidentes sobre o objeto deste Instrumento.

4.33 Arcar com todos os custos e encargos trabalhistas, fiscais, sociais, previdenciários, tributários, comerciais e demais, resultantes da execução do contrato, relativos aos seus empregados, principalmente com a obrigatoriedade de requerer a exclusão do SENAC/RN da lide de eventuais ações reclamatórias trabalhistas, declarando-se como único e exclusivo responsável pelas referidas ações.

4.34 Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar sua execução.

4.35 Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pelo CONTRATANTE.

4.36 Acatar a fiscalização do CONTRATANTE, comunicando-o de quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços.

4.37 Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido no contrato.

4.38 Manter atualizados seu endereço, telefones e dados bancários para a efetivação de pagamentos.

4.39 Responsabilizar-se pelo fornecimento de serviços requisitados por pessoas não credenciadas pelo Senac/RN para este fim.

4.40 Observar, no que for possível, as práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços contratados.

4.41 Comprovar, como condição para assinatura do contrato, manutenção de escritório próprio localizado no município de Natal, a fim de otimizar a prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

5.1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com o estabelecido.

5.2 Fiscalizar o regular cumprimento do contrato.

5.3 Utilizar os serviços dentro dos limites contratados, constituindo uso indevido dos mesmos a prática de quaisquer atos que estejam em desacordo com as condições ajustadas e das normas aplicáveis.

- 5.4 Fornecer e manter atualizadas todas as informações necessárias à prestação dos serviços.
- 5.5 Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do objeto contratado.
- 5.6 Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre irregularidades observadas no cumprimento do contrato.
- 5.7 Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 5.8 Acompanhar a execução dos serviços realizados pela CONTRATADA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.
- 5.9 Proporcionar todas as facilidades e esclarecimentos inerentes ao regular desempenho dos serviços nos termos licitados e de acordo com o pactuado no respectivo contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO.

- 6.1 O pagamento pelos serviços prestados será realizado no prazo de até 15 (quinze) dias após a entrega da Nota Fiscal/Fatura ao Contratante, acompanhada de boleto ou dados bancários para depósito.
- 6.2 Nos casos em que a nota fiscal não estiver acompanhada do boleto ou dos dados para depósito, ou apresentar alguma incorreção, o prazo de pagamento somente começará a contar após a efetiva reapresentação da nota e demais dados e/ou documentos corrigidos.
- 6.3 A nota fiscal deverá se fazer acompanhar, ainda, das certidões de regularidade fiscal dispostas no respectivo edital, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.
- 6.4 Serão retidos dos pagamentos devidos à Contratada eventuais impostos e/ou tributos porventura cabíveis, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO.

- 7.1 Constituem motivos para a extinção deste contrato, além de outros que tornem sua execução impossível:
 - 7.1.1 O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos e/ou prazos.
 - 7.1.2 O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e/ou prazos.
 - 7.1.3 A lentidão no cumprimento do contrato, não importando estabelecer se de forma dolosa ou culposa.

7.1.4 A decretação de falência, concordata, dissolução ou liquidação societária, bem como nos casos de insolvência.

7.1.5 A dissolução de sociedade ou falência do Contratado.

7.1.6 A alteração da razão social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo do Contratante, prejudique a execução do contrato.

7.1.7 A suspensão da sua execução, por ordem escrita do Contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

7.1.8 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Contratante, decorrente dos produtos já recebidos e atestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

7.2 A extinção contratual de que trata o item 7.1 desta Cláusula acarretará a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao Contratante, quando o dolo ou culpa couber à Contratada.

7.3 A rescisão deste contrato poderá ser:

7.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados no item 7.1;

7.3.2 Consensual, por acordo entre as partes, reduzida a termo do processo de licitação, desde que haja conveniência para o Contratante;

7.3.3 Judicial, nos termos da Legislação em vigor.

7.4 Caso a Contratada se recuse a fornecer o objeto contratado ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, o Senac/RN poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais Licitantes na ordem de classificação.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA.

8.1 O prazo da contratação será de 12 (doze) meses, admitidas prorrogações por iguais e sucessivos períodos, limitado ao prazo de máximo de 60 (sessenta) meses, observadas as disposições contidas na Resolução Senac nº 958/2012, **ou até que um dos partícipes se pronuncie acerca do interesse em rescindi-lo, mediante comunicação prévia e formal, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.**

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1 O descumprimento das obrigações oriundas da contratação do objeto deste Instrumento sujeitará a Contratada às seguintes sanções administrativas, respeitados o contraditório a ampla defesa, conforme abaixo:

9.1.1.1 Advertência, por escrito, pelo descumprimento de quaisquer obrigações contratuais consideradas como faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto da licitação;

9.1.1.2 Multas, que poderão ser depositadas em favor do Contratante, seguindo-se as orientações constantes no ato de intimação, ou retidas dos créditos devidos a Contratada:

a) De 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto, até o limite de 5% (cinco por cento), salvo se solicitada e aceita a prorrogação do prazo em tempo hábil à Administração;

b) De 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição não especificada neste instrumento, e aplicada em dobro na reincidência, independentemente das demais sanções cabíveis;

c) De 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato por recusa injustificada em corrigir ou substituir serviço rejeitado ou com defeito, independentemente das demais sanções cabíveis;

d) De 0,6% (seis décimos por cento) sobre o valor total do Contrato pelo descumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no caso de não regularização no prazo estipulado na notificação;

e) De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, garantida a prévia defesa, independentemente das demais sanções cabíveis;

f) De 0,2% (dois décimos por cento) a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do Contrato, conforme detalhamento constante no subitem 9.5.

9.1.2 Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAC, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

9.2 No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados da intimação do ato.

9.3 A apresentação de defesa dentro do prazo estipulado terá efeito suspensivo quanto ao pagamento das sanções de multa, que só será realizado após a análise do mesmo.

9.4 A critério do Contratante, as sanções dos subitens 9.1.1 e 9.1.3 poderão ser cumuladas com a pena indicada no subitem 9.1.2.

9.5 Para efeito da aplicação das multas descritas na alínea “f” do subitem 9.1.2, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as Tabelas I e II;

Tabela I

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% por ocorrência sobre o valor do Contrato
2	0,3% por ocorrência sobre o valor do Contrato
3	0,4% por ocorrência sobre o valor do Contrato
4	0,5% por ocorrência sobre o valor do Contrato

Tabela II

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais (por ocorrência).	4
2	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a prestação do serviço.	3
3	Recusar-se a executar o serviço determinado pela fiscalização, sem motivo justo.	2

Para os itens a seguir: deixar de:

4	Apresentar documento exigido ou exigível dentro do prazo estipulado (por documento).	1
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador.	2
6	Efetuar o pagamento de salários, seguros, encargos fiscais e sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato, se for o caso.	2
7	Efetuar a substituição dos objetos defeituosos dentro dos prazos estabelecidos.	3

9.5.1 Poderão ser retidas dos pagamentos devidos à Contratada as importâncias concernentes à aplicação das penalidades de multa, observados o contraditório e a ampla defesa.

9.5.2 Após assinado o Contrato, sua inexecução total ou parcial provocada pela Contratada dará ao Senac/RN o direito de rescindi-lo unilateralmente, acarretando nas consequências dispostas neste instrumento, bem como no respectivo Edital.

9.5.3 Rescindido o Contrato por culpa da Contratada, o Senac/RN poderá convocar as demais Licitantes, respeitando a ordem de classificação das propostas, para executar o fornecimento nas mesmas condições oferecidas pela vencedora, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido.

9.5.4 A aplicação das penalidades previstas neste Instrumento é de competência da Direção Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte – SENAC-AR/RN.



CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 A Contratada deverá responsabilizar-se por todas as despesas referentes à mobilização e desmobilização de instalações provisórias, máquinas e equipamentos, inclusive despesas com fretes, se for o caso.

10.2 A Contratada será responsável pelo fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's), treinamento aos funcionários empregados no serviço, devendo cumprir todas as condições de higiene e segurança necessárias, de acordo com todas as Normas Regulamentadoras aplicáveis, Portaria nº 3.214/1978 e nº 6.514/1977, responsabilizando-se integralmente pela segurança de seus trabalhadores.

10.3 Cabe à CONTRATADA responsabilizar-se pelo cumprimento das Normas Regulamentadoras pertinentes e aplicáveis à atividade desempenhada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO.

11.1 Fica eleito o foro da Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem ajustadas e compromissadas, as partes assinam o presente Instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para um só efeito legal.

Natal, RN, ____ de _____ de 2020.

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC-AR/RN

CNPJ/MF nº 03.640.285/0001-13

RANIERY CHRISTIANO DE QUEIROZ PIMENTA
CONTRATANTE

EMPRESA

CNPJ/MF sob o nº xxxxx
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____
NOME:
CPF:

2 _____
NOME:
CPF:



**ANEXO V
MODELOS DE OUTROS DOCUMENTOS**

DOCUMENTO 1

**PROCESSO Nº 153/2020-SENAC-AR/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020-SENAC-AR/RN**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88

DECLARO, para os devidos fins, que a empresa _____, interessada em participar no processo licitatório em referência, realizado pelo Departamento Regional do Serviço de Aprendizagem Comercial no Rio Grande do Norte – Senac/RN, sob as penas da lei, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

_____, _____ de _____ de 2020.

Nome do Representante da Empresa

Razão Social da licitante:
CNPJ/MF:
Endereço:
Pessoa para Contato:
Telefone / fax:

ATENÇÃO: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa e estar devidamente assinado por seu representante legal.



DOCUMENTO 2

**PROCESSO Nº 153/2020-SENAC-AR/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020-SENAC-AR/RN**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À Comissão Permanente de Licitação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/RN

Endereço: Rua São Tomé, nº 444, Cidade Alta, Natal/RN, CEP 59025-030.

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na --- (endereço completo) ---, inscrita no CNPJ sob o nº ---, neste ato representada pelo seu (representante/autor/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que inexistente qualquer fato impeditivo a sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea por alguma das esferas da Administração Pública Direta ou Indireta ou por qualquer dos integrantes do Sistema S (Sesc, Sesi, Senai, Senac, Sebrae, etc.), ou suspensão de licitar e/ou contratar com o SENAC, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes. Por ser verdadeiro assina a presente.

_____, _____ de _____ de 2020.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável Procurador
Nº do CPF

DOCUMENTO 3

**PROCESSO Nº 153/2020-SENAC-AR/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020-SENAC-AR/RN**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE

À Comissão Permanente de Licitação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/RN

Endereço: Rua São Tomé, nº 444, Cidade Alta, Natal/RN, CEP 59025-030.

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na --- (endereço completo) ---, inscrita no CNPJ sob o nº ---, neste ato representada pelo seu (representante/autor/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que:

(X) atende a legislação ambiental - em face da política governamental do desenvolvimento nacional sustentável - naquilo que aplicável a prestação dos serviços contratados por via deste certame licitatório, bem como atenderá as políticas de desenvolvimento sustentável de acordo com a legislação específica que vier a ser estabelecida pelo Governo Federal;

(X) promoverá em suas dependências, de acordo com a natureza dos serviços internos, a aplicação da Instrução Normativa nº 01/2010 (práticas de sustentabilidade ambiental), no tocante, em especial, ao disposto no Art. 6º desta referida instrução;

(X) atenderá, sem reservas, aos seguintes princípios relativos ao direito ambiental: *Princípio do Desenvolvimento Sustentável* (art. 170, VI cc. art 225, V, da CF e arts. 4º e 5º da Lei 6.938/81), *Princípio do Poluidor Pagador* (art. 225, § 3º da CF e arts. 4º, VII e 14, § 1º da Lei 6.938/81) e *Princípio da Prevenção/Precaução* (art. 225, IV, e art. 9º, I, III, V da Lei 6.938/81).

Por ser verdadeiro, assina a presente.

_____, _____ de _____ de 2020.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável Procurador
Nº do CPF

DOCUMENTO 4

PROCESSO Nº 153/2020-SENAC-AR/RN PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020-SENAC-AR/RN

MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (Obrigatória para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte)

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na --- (endereço completo) ---, inscrita no CNPJ sob o nº ---, neste ato representada pelo seu (representante/autor/procurador), no uso de suas atribuições legais, DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2000, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2000.

Declara, para fins da LC 123/2000 e suas alterações, e sob as penalidades desta, ser:

() MICROEMPRESA – Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE– Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2000.
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2000, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

_____, _____ de _____ de 2020.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável Procurador
Nº do CPF

**DOCUMENTO 5****PROCESSO Nº 153/2020-SENAC-AR/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020-SENAC-AR/RN****MODELO DE ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos (ou declaramos) que o órgão (empresa) _____,
inscrita no CNPJ (MF) nº _____, estabelecida no (a)
_____, prestou serviços
_____, satisfatoriamente e a contento, no período de
_____.

Atestamos (ou declaramos), ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

_____, _____ de _____ de 2020.

Cargo do Atestante
Nome do Responsável da empresa atestante

Pessoa para Contato:
Cargo:
Telefone:
E-mail:

ATENÇÃO: Este atestado (ou declaração) deverá ser emitido em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissora.



DOCUMENTO 6
(caso o Proponente opte por realizar a visita ao local)

MODELO DE ATESTADO DE VISITA

À Comissão de Licitação.

Referência: Edital do **Pregão Presencial Nº 020/2020 –Senac-AR/RN**

Prezados Senhores,

Declaramos que o representante do Proponente,
CNPJ/MF nº, visitou os locais de execução dos serviços e seus
entornos, objeto do Pregão Presencial em epígrafe, assumindo pleno conhecimento das condições e
peculiaridades inerentes à natureza dos serviços objeto da licitação.

Local/UF, de de 2020.

Carimbo, nome, RG e assinatura do responsável pelo Licitador

Assinatura do Proponente



DOCUMENTO 7
(não realização de visita ao local)

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

À Comissão de Licitação.

Referência: Edital do **Pregão Presencial nº 020-2020–Senac-AR/RN**

Prezados Senhores,

Declaramos, para os devidos fins, que a empresa _____, embora não tenha visitado o local onde serão executados os serviços objeto do certame em referência, **tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços objeto da licitação**, assumindo total responsabilidade por esse fato.

Declaramos, ainda, que não faremos quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o Senac Rio Grande do Norte.

Local/UF, de de 2020.

Assinatura do Proponente

DOCUMENTO 8**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

À Comissão de Licitação.

Referência: Edital do **Pregão Presencial nº 020/2020 – SENAC/RN**

Prezados Senhores,

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com as Resoluções CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, declaramos que o(s) **Responsável(eis) Técnico(s)** pelos serviços, caso venhamos a ser contratados, será(ão):

NOME	GRADUAÇÃO/ ESPECIALIDADE	CREA Nº/	DATA DO REGISTRO	ASSINATURA

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) possui(em) vínculo com o Proponente, mediante _____, devidamente registrado no CREA.

Local/UF, de de 2020.

Carimbo, nome, RG e assinatura do responsável legal pelo Proponente